Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Terça-feira, 06 de julho de 2021

Ano I | Edição nº 78

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PODER EXECUTIVO	**3**
Licitações e Contratos	**3**
Extrato	**3**
Comunicados	**3**
Outros Atos	**5**



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº 92/2021 - Chamamento Público nº 02/2021 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO PARA O ATENDIMENTO E COMBATE A COVID-19 JUNTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

Contrato nº 257/2021 Contratado: LUCIANA PELIN - RG: 30.974.523-8 - Valor do contrato: R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais).

Contrato nº 258/2021 - Contratado: LUANA MAIA BRITO - RG: 49.935.741-3- Valor do contrato: R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais).

Contrato nº 259/2021 - Contratado: ALEXANDRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE- RG: 29.066.326-X - Valor do contrato: R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais).

Contrato nº 260/2021 -. Contratado: CÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA - RG: 24.303.766-1- Valor do contrato: R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais).

Contrato nº 261/2021- . Contratado: FRANCISCO LEITE DE SOUZA - RG: 20.648.871 - Valor do contrato: R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais).

Contrato nº 262/2021- Contratado: MARIA APARECIDA SARAIVA DOS SANTOS- RG: 26.547.725.-6 - Valor do contrato: R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais).

Contrato nº 263/2021- . Contratado: ALEXANDRE LUIZ GARGATINI RIBEIRO- RG: 24.645.507-X - Valor do contrato: R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais).

Contrato nº 264/2021 -. Contratado: ALESSANDRA SILVEIRA MAIA LIMA- RG: 40.716.617-8 Valor do contrato: R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais).

Contrato nº 265/2021- . Contratado: ERIKA VIVIANE BOBATTO BARBOSA - RG: 33.209.374-8- Valor do contrato: R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais).

Contrato nº 272/2021 -. Contratado: DAYARA APARECIDA ROMANI COSTA- RG: 56.777.759-5- Valor do contrato: R$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº. 87/2021 - Pregão Eletrônico nº 15/2021 - Contrato nº 266/2021 - Objeto: Registro de preços para aquisição de câmaras de refrigeração e geladeira refrigerador para atender as necessidades da sala de vacina da Divisão Municipal de Saúde. Contratado: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 04.470.103/0001-76 - Valor do contrato: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Contrato nº 268/2021 - Contratado: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.000.324/0001-30 - Valor do contrato: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Extrato - Termo Aditivo nº. 81/2021

Processo Licitatório nº 43/2021 - Pregão Presencial Nº. 27/2021 - Pregão Eletrônico Nº. 01/2021 – CIVAP - Ata de Registro de Preço nº. 115/2021 – CIVAP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratado: ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: nº 32.148.187/0001-61. Vigência Contratual: Fica aditado o item 1 “Açúcar Cristal – Embalagem de 05 KG”, no valor de R$ 14,94 (Quatorze reais e noventa e quatro centavos).

Extrato - Termo de Aditamento nº. 82/2021

Processo Licitatório nº 06/2021 - Pregão Presencial Nº. 05/2021 - Pregão Eletrônico Nº. 06/2021 – CIVAP - Ata de Registro de Preço nº. 001/2021 – CIVAP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS. Contratado: DIMASTER COM DE PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: nº 02.520.829/0001-40.Vigência Contratual: Fica estabelecido, o aditamento do equilíbrio econômico do medicamento SULFADIAZINA DE PRATA – 10 MG/G CREME (Item 230, no valor de R$ 5,26 (Cinco reais e vinte e seis centavos) e consequentemente a alteração da marca do medicamento para NATIVITA.

Comunicados

COMUNICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021
PROCESSO Nº. 92/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO PARA O ATENDIMENTO E COMBATE A COVID-19 JUNTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

O Município de Pirapozinho COMUNICA aos interessados a relação da ordem de protocolo dos profissionais interessados que a atenderem aos requisitos do chamamento, conforme ordem cronológica de protocolo das documentações, abaixo descritos:

FUNÇÃO: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CADASTRO RESERVA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	CREDENCIADO	RG
14/2021	23/06/2021	13h11min	CAMILA PEREIRA DE FREITAS	55.444.874-9
15/2021	23/06/2021	15h24min	ROSARIA MAGNA GOMES DA SILVA	40.424.218-2
16/2021	28/06/2021	13h18min	EDVANIA CRISTINA DA SILVA	46.018.327-8

PM de Pirapozinho, 05 de julho de 2021.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI – PREFEITO

Outros Atos

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de **PIRAPOZINHO** e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de PIRAPOZINHO, representada pela Prefeitura Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 728 CEP: 19200-000, inscrita no CNPJ sob o nº.54.801.121/0001-61, neste ato representado por seu titular, **VALDIR ASSEF**, CPF nº 471.461.178-04 , residente e domiciliado na cidade de PIRAPOZINHO/SP, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019/14 e Decreto Federal nº 8.726/2016, firmam o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo Primeiro. Integra-se ao objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Plano de Trabalho especificado pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, documento indissociável ao presente **ACORDO**.

Parágrafo Segundo. As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA FUNDAÇÃO SICREDI

a) executar o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

II - DO MUNICÍPIO

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **FUNDAÇÃO SICREDI**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **FUNDAÇÃO SICREDI**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste **ACORDO**;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Digitalizado com CamScanner

g) publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;

h) prestar o apoio necessário à **FUNDAÇÃO SICREDI** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;

i) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **FUNDAÇÃO SICREDI** e seus parceiros, se houver; e

j) indicar a Sra. **JOICE MAITÊ ALBINO DE SOUZA,** como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **FUNDAÇÃO SICREDI**.

k) dedicar o coordenador local, acima indicado, por, no mínimo, 08 horas semanais, para atendimento das responsabilidades presentes na alínea "j" desta Cláusula;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **FUNDAÇÃO SICREDI**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O presente ACORDO vigorará até 31 de dezembro de 2021, sendo válido a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

1.1. A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

Digitalizado com CamScanner

1.2. O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

1.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL

O Programa será desenvolvido na escola **EMEIF Estela Pantaroto Matias** do município de Pirapozinho/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas neste ACORDO e no plano de trabalho;

b) A administração pública fornecerá manuais específicos à OSC por ocasião deste ACORDO, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

c) Eventuais alterações no conteúdo dos manuais devem ser previamente informadas à OSC e publicadas em meios oficiais de comunicação;

d) O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas;

e) A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

CLÁUSULA DÉCIMO – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

I – Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações;

II - A **FUNDAÇÃO SICREDI** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **ACORDO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **ACORDO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Digitalizado com CamScanner

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

PIRAPOZINHO/SP, de 01 de fevereiro de 2021.

Cristiane Nogueira do Amaral
Gerente
Fundação Sicredi

Eduardo Neto Sarubbi
Gerente
Fundação Sicredi

FUNDAÇÃO SICREDI
Representante Legal Fundação Sicredi

MUNICÍPIO

Nome: Valdir Assef
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 471.461.178-04

Testemunha:
Nome: Clélia Maria Costa Ruiz
Endereço: Nova Londrina
CPF nº: 917.219.031-00

Testemunha:
Nome: Adriele Costa Rossin
Endereço: Nova Londrina
CPF nº: 059.917.929-50

Digitalizado com CamScanner

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida em **PIRAPOZINHO - SP**

PERÍODO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 01/02/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Sicredi atua na comunidade trabalhando em todo o seu desenvolvimento, seja econômico como o social, e pensando nisso, firmamos parceria com o município, trazendo para ser desenvolvido o Programa A União Faz a Vida com o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa por uma metodologia própria: a de projetos, onde educadores, crianças, adolescentes e comunidade fazem uma experiência colaborativa e prioriza o diálogo, com a troca de saberes, a resolução de conflitos, a percepção das diferenças.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: O programa A União Faz a Vida, vem de encontro com os saberes curriculares que já são trabalhados com as crianças, onde o programa sensibiliza por meio de projetos os conteúdos que são ministrados pelos professores em sala de aula, possibilitando ao aluno ser protagonista de seus conhecimentos, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonizando as suas opiniões e decisões.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Educadores, crianças, adolescentes e comunidade.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

O planejado para 2021 é a realização do Programa A União Faz a Vida em 1 escola no município de Pirapozinho -SP - **EMEIF Estela Pantaroto Matias.**

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES
O Programa A União Faz a Vida proporciona treinamentos e formações para professores e acompanhamento pedagógico pelos nossos Assessores para o desenvolvimento dos projetos. Os projetos possuem os pontos específicos para serem desenvolvidos como análise ao currículo, a formulação da pergunta exploratória e a escolha do território, por conseguinte a realização da expedição investigativa no território escolhido, e assim identificar os saberes das crianças e adolescentes, o que eles sabem e o que querem saber. Após essas etapas, se tiver mais cronograma, os mesmos são executados, e começam a aparecer os projetos.

PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Após concluído os projetos, as escolas e os professores divulgam aos pais os trabalhos realizados com os filhos, entregando a pasta de atividade e realizando uma exposição para que a comunidade conheça todo o carinho e dedicação dos professores e alunos na execução do conteúdo. É realizado também o cadastramento dos projetos no site do Programa A União Faz a Vida, após conferido pelos Assessores, que deve conter a Pergunta Exploratória, Expedições Investigativas, Rodas de Diálogo, Índice Inicial, Índice Formativo, Projeto, Articulação com o Currículo, Comunidade de Aprendizagem e Índice Final.

Classificação da informação: Uso Interno

Digitalizado com CamScanner

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASE)						
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
Assessoria	Diagnóstico e acompanhamento	Contato dos Assessores com os professores	HORAS	40	Mar/2021	Nov/2021
Institucional	Apoio	Livros, camisetas, pastas, outdoor, abelhas de pelúcia, revistas, certificados, tudo que for necessário	UN	1 POR PESSOA/ESCOAL	Fev/2021	Nov/2021
Atingir no mínimo 100% dos professores	Aperfeiçoamento	Serão ministradas palestras pelos assessores pedagógicos com temas diversos.	Qtd professores	6	Mar/2021	Ago/2021

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(X) Aprovado ( ) Reprovado

Data: 01 / fevereiro / 2021

Assinatura: _____

Classificação da informação: Uso Interno

Digitalizado com CamScanner